



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 04410035.004023/2024-55

1. **DADOS DO PROCESSO**1.1. **Órgão requisitante:** DAS/PROAD

1.2. **Objeto:** Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atendimento as demandas da FUERN, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme endereços abaixo:

Ord.	Nº da conta contrato	Cidade	Local	Endereço
1	0289007016	Assú	Campus Avançado de Assú	Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro – Assu
2	7010134042	Assú	Res. Universitária FEM	Rua João Pereira da Silva,47. Centro Assú.
3	7010134077	Assú	Res. Universitária MASC	Rua João Pessoa, 378. Centro. Assú
4	0856600491	Caicó	Campus Avançado de Caicó	Rua André Sales, 999, Paulo VI – Caicó
5	0000972010	Mossoró	Campus Central – Transformar 01	Av. Professor Antônio Campos, 215, Presidente Costa e Silva – Mossoró
6	0851172688	Mossoró	Campus Central - Centro de Convivência	Av. Professor Antônio Campos, 20 SL-20, Presidente Costa e Silva – Mossoró
7	7010164952	Mossoró	DAE - C Convivência SL18	Av. Professor Antônio Campos, 20, Presidente Costa e Silva – Mossoró
8	7011456736	Mossoró	Centro de Convivência SL08	Av. Professor Antônio Campos, 20 SL-08, Presidente Costa e Silva – Mossoró
9	7011456841	Mossoró	Centro de Convivência SL03	Av. Professor Antônio Campos, 215, Presidente Costa e Silva – Mossoró
10	7010154124	Mossoró	Rest. Popular-Centro de Convivência SL12	Av. Professor Antônio Campos, 20, Presidente Costa e Silva – Mossoró
11	0536754016	Mossoró	Epílogo de Campos	Rua Quintino Bocaiúva, 102, Centro – Mossoró
12	0536757015	Mossoró	Reitoria – Gabinete	Rua Doutor Almino Afonso, 478, Centro – Mossoró
13	0676696016	Mossoró	Reitoria – Assessorias	Rua Doutor Almino Afonso, 462, Centro – Mossoró
14	0851926631	Mossoró	Reitoria – Sala dos Conselhos	Rua Doutor Almino Afonso, 454 , Centro – Mossoró
15	0536761012	Mossoró	Faculdade de Enfermagem	Rua Desembargador Dionísio Figueira, 383, Centro – Mossoró
16	0853102156	Mossoró	Faculdade de Medicina	Rua Atirador Antônio Miguel da Silva Neto, 1375, Aeroporto – Mossoró
17	7000110684	Mossoró	Faculdade de Medicina	Rua Atirador Antônio Miguel da Silva Neto, 1375 A, Aeroporto – Mossoró
18	7005693459	Mossoró	Garagem da UERN	R. Dionísio Figueira, 222222
19	7014989336	Mossoró	Arquivo Central / Prática Jurídica (prédio Fórum)	Av. Rio Branco, 1, SN, Nova Betania/Centro – 59600-001
20	7009386828	Mossoró	Res. Masc. I e II- cs-01 (Res. Daniel das Chagas)	Rua Maria Cesaria Basílio,150.Presidente Costa e Silva.Mossoró
21	7009386968	Mossoró	Res. Masc. I e II- cs-02 (Res. Daniel das Chagas)	Rua Maria Cesaria Basílio,150.Presidente Costa e Silva.Mossoró
22	7009386992	Mossoró	Res. Masc. I e II- cs-03 (Res. Daniel das Chagas)	Rua Maria Cesaria Basílio,150.Presidente Costa e Silva.Mossoró
23	7009387050	Mossoró	Res. Masc. I e II- cs-04 (Res. Daniel das Chagas)	Rua Maria Cesaria Basílio,150.Presidente Costa e Silva.Mossoró
24	7009387085	Mossoró	Res. Masc. I e II- cs-05 (Res. Daniel das Chagas)	Rua Maria Cesaria Basílio,150.Presidente Costa e Silva.Mossoró
25	7009387115	Mossoró	Res. Masc. I e II- cs-06 (Res. Daniel das Chagas)	Rua Maria Cesaria Basílio,150.Presidente Costa e

				Silva.Mossoró
26	7009387239	Mossoró	Res. Masc. I e II- cs-07 (Res. Daniel das Chagas)	Rua Maria Cesaria Basílio,150.Presidente Costa e Silva.Mossoró
27	7015918920	Mossoró	FANAT/CTINFRA	Rua Luíz Rosendo da Fonseca, 92. Presidente Costa e Silva. Mossoró
28	7009387352	Mossoró	Res. Feminina II (Res. André Bessa)	Rua Bernardino Veras, 182. Presidente Costa e Silva. Mossoró
29	7002625479	Natal	Complexo Cultural	Av. Doutor João Medeiros Filho, 3419, Igapó – Natal
30	7010608117	Natal	Res. Un Feminina RUF	Rua Paratinga, 2945.Conjunto Soledade I. Potengi. Natal
31	7011890827	Patú	Residência Feminina	Rua Francisco Paulino. Centro. Patú
32	0460928010	Pau dos Ferros	Campus Avançado de Pau dos Ferros	Rua Manoel Alexandre, 1915, Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros
33	460520010	Caicó	Campus Avançado de Caicó	Av.Rio Branco, 725. Centro - Caicó
34	7017693195	Natal	Campus avançado de Natal	Av.Doutor João Medeiros Filho, 3223 - Potengi. Natal
35	289369015	Patú	Campus avançado de Patú	Av Lauro Maia,792. Centro.Patú.
36	7019674643	Mossoró	Almoxarifado	Av. Lauro Monte Filho, nº 340, Abolição I, Mossoró
37	7020295010	Patú	Residência Masculina	Rua Joaquim Calixto de Medeiros, 10 - Centro. Patú
38	7020364631	Caicó	Res.Universitária Ap.101	Rua Olegário Vale, 45 AP -101 – Centro Caicó
39	7020364801	Caicó	Res.Universitária Ap.10	Rua Olegário Vale, 45 AP -102 – Centro Caicó
40	7022639433	Natal	Residência Masculina (Reginaldo Belo)	Rua Taguatinga, nº 342, Bairro Pajuçara, Conjunto Residencial Alvorada IV, CEP: 59122-340, Natal/RN.
41	7022423422	Mossoró	Guarita da FACS	Rua Atirador Antonio Miguel da Silva Neto 1375 - B - Aeroporto/Área Urbana. Mossoró

1.3. Considerando que o serviço a ser prestado (fornecimento de energia elétrica), ocorre em regime de exclusividade por um único fornecedor, não se mostra recomendável exigir demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) pois se mostrariam excessivos e poderiam, eventualmente, inviabilizar a contratação, o que somente traria prejuízos à Administração e ao interesse público.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte vem através deste instrumento justificar a necessidade de efetuar novo processo para contratação de fornecimento de energia elétrica no âmbito da UERN. Atualmente esse serviço é prestado através do Contrato nº 088/2023-FUERN, firmado entre a FUERN e Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, oriundo da Dispensa de Licitação nº 16/2023 (Processo SEI nº 04410035.003107/2023-91 – FUERN).

2.2. Identificação do Problema

2.2.1. Considerando que este serviço é continuado e essencial para as atividades da FUERN, uma vez que é através do fornecimento da energia elétrica que possibilita o funcionamento de toda estrutura da FUERN, é necessário, portanto, que seja dado andamento ao processo para que não aconteça interrupção na prestação dos serviços.

2.3. Justificativa da Necessidade da Contratação

2.3.1. O atual contrato para fornecimento da energia elétrica encerra sua vigência em 09/11/2024, no entanto o mesmo não poderá ser prorrogado tendo em vista e-mail enviado pela COSERN ID (29291398), no qual a concessionária informa a necessidade de celebração de um novo Contrato, regido pela Lei 14.133/2021;

3. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS (PDI, PPA, ETC)

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado de acordo com o Art. 7º, I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na programação orçamentaria geral da FUERN.

3.2. Este instrumento visa analisar a viabilidade da presente contratação de que trata o Processo SEI nº 04410035.004023/2024-55 bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a premissa de que a concessionária COSERN é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica no Rio Grande do Norte, conforme Declaração de Exclusividade id 29328475 (Contrato de Concessão de

Distribuição nº 08/97), e da necessidade do fornecimento de energia elétrica para possibilitar o funcionamento da FUERN, a solução escolhida é a contratação da concessionária para prestação do serviço de energia elétrica.

4.2. A contratação prevê o fornecimento de energia com objetivo de redução do desperdício aproveitando o potencial para desenvolvimento de boas práticas para o consumo consciente da energia nos diversos setores da FUERN, com maior eficiência garantindo a sustentabilidade para gerações futuras.

4.2.1. **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **Do Regime de execução aplicável a Contratação**

4.3.1. O regime de execução dessa contratação deverá ser de acordo com a lei nº 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXXIV do tipo fornecimento e prestação de serviço associado.

4.4. **Da garantia**

4.4.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/21](#).

4.5. **Natureza da Contratação**

4.5.1. Trata-se de serviço comum e no âmbito da UERN é descrita como serviço contínuo conforme portaria nº 3171/2024-GP/FUERN.

4.6. **Da Subcontratação**

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. **Duração inicial do contrato**

4.7.1. A vigência do novo contrato deverá iniciar na data da publicação do extrato do contrato e deverá vigorar pelo prazo de 5 anos podendo ser prorrogado por até 10 anos, observadas, as disposições do artigo 113 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.2. Poderá haver acréscimo ou redução dos valores contratados através de apostilamento e mediante apresentação de justificativa para tal fim.

4.8. **Dos prazos de recebimento provisório e definitivo do objeto**

4.8.1. Prazo para o recebimento provisório: 5 (cinco) dias. Prazo para o recebimento definitivo: 10 (dez) dias.

4.9. **Vistoria técnica preliminar a contratação**

4.9.1. Se a empresa optar por realizar vistoria técnica terá disponibilizado pela administração, data e horários exclusivos à ser agendado por correio eletrônico no endereço: diradm@uern.br.

4.9.2. Caso a empresa opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.9.3. Considerando que pela natureza da contratação em tela a empresa à ser contratada para fornecimento de energia elétrica no estado do Rio Grande do Norte possui exclusividade na prestação desse serviço, a vistoria técnica poderá ser dispensada.

4.10. **Dos critérios de sustentabilidade**

4.10.1. A contratação prevê o fornecimento de energia com objetivo de redução do desperdício aproveitando o potencial para desenvolvimento de boas práticas para o consumo consciente da energia nos diversos setores da FUERN, com maior eficiência garantindo a sustentabilidade para gerações futuras.

4.10.2. A justificativa das exigências de práticas ou critérios de sustentabilidade para a contratação de Companhia Energética o Rio Grande do Norte COSERN, tendo em vista que a mesma possui o monopólio desse serviço no Estado do Rio Grande do Norte é fundamentada em diversos aspectos relacionados à promoção da sustentabilidade e ao interesse público.

4.10.2.1. Redução de impactos ambientais: A adoção de práticas sustentáveis na geração, distribuição e consumo de energia elétrica pode contribuir para a redução dos impactos ambientais, como a emissão de gases de efeito estufa e a poluição do ar. Essas práticas podem incluir o uso de fontes renováveis de energia, a eficiência energética e a implementação de tecnologias limpas.

4.10.2.2. Promoção da eficiência energética: Ao exigir critérios de eficiência energética na contratação de serviços de energia elétrica, é possível incentivar a redução do consumo de energia e o uso mais eficiente dos recursos disponíveis. Isso pode resultar em benefícios econômicos, redução de custos operacionais e melhoria na sustentabilidade financeira das organizações.

4.10.2.3. Responsabilidade social e imagem institucional: A adoção de práticas sustentáveis na contratação de energia elétrica pode demonstrar o compromisso da instituição com a responsabilidade social e o desenvolvimento sustentável. Isso pode fortalecer a imagem institucional, a reputação e a credibilidade perante a sociedade, colaboradores e outras partes interessadas.

4.11. **Da qualificação - técnica**

4.11.1. A Contratada deverá observar os requisitos técnicos mínimos necessários à preservação dos padrões de qualidade e desempenho previstos na Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, que estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica, da ANEEL ou outra que vier substituí-la.

4.11.2. Por se tratar de uma contratação em que a concessionária possui monopólio de exclusividade não haverá necessidade de exigências de demais qualificações técnicas quanto a contratação.

4.12. **Transição Contratual**

4.12.1. **NÃO** se aplica.

4.13. **Relevância dos Requisitos Estipulados**

4.13.1. **NÃO** há requisitos específicos tendo em vista que a concessionária COSERN é a única autorizada a fornecer energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte.

5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**5.1. **Estimativa de Quantidades:**

5.1.1. Considerando que a contratação terá uma vigência de 5 anos, a tabela com as quantidades e valores abaixo deverá ser multiplicada por 5, perfazendo assim, um valor total de **R\$ 19.500.000,00 (Dezenove milhões e quinhentos mil reais)** ao longo dos 5 anos de vigência do contrato.

ESTIMATIVA POR ANO DE CONTRATAÇÃO

Nº.	Mês *	Valor Faturado
1	1º Mês	R\$ 325.000,00
2	2º Mês	R\$ 325.000,00
3	3º Mês	R\$ 325.000,00
4	4º Mês	R\$ 325.000,00
5	5º Mês	R\$ 325.000,00
6	6º Mês	R\$ 325.000,00
7	7º Mês	R\$ 325.000,00
8	8º Mês	R\$ 325.000,00
9	9º Mês	R\$ 325.000,00
10	10º Mês	R\$ 325.000,00
11	11º Mês	R\$ 325.000,00
12	12º Mês	R\$ 325.000,00
TOTAL		R\$ 3.900.000,00

* A contagem dos meses terá início com a vigência do Contrato, ou seja a partir da publicação do resumo do contrato.

5.2. **Memória de cálculo****CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 2023**

Nº.	Mês de referência	Valor Faturado
1	Janeiro/2023	R\$ 279.799,80
2	Fevereiro/2023	R\$ 198.606,16
3	Março/2023	R\$ 274.607,14
4	Abril/2023	R\$ 223.354,98
5	Mai/2023	R\$ 185.280,09
6	Junho/2023	R\$ 291.871,79
7	Julho/2023	R\$ 275.437,54
8	Agosto/2023	R\$ 284.648,07
9	Setembro/2023	R\$ 298.683,24
10	Outubro/2023	R\$ 194.644,13
11	Novembro/2023	R\$ 316.901,73
12	Dezembro/2023	R\$ 325.340,28
TOTAL 2024		R\$ 3.155.460,18

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 2024

Nº.	Mês de referência	Valor Faturado
1	Janeiro/2024	R\$ 255.916,27
2	Fevereiro/2024	R\$ 143.546,70
3	Março/2024	R\$ 276.105,21
4	Abril/2024	R\$ 199.057,22
5	Mai/2024	R\$ 331.076,83
6	Junho/2024	R\$ 346.943,75
7	Julho/2024	R\$ 293.070,95

8	Agosto/2024	R\$ 279.271,25
TOTAL 2024		R\$ 2.124.988,18

5.2.1. O quantitativo médio de energia consumida nos prédios da UERN vem aumentando significativamente ao longo dos anos conforme demonstra os processos de pagamento relacionados aos processos de contratação ID 04410035.003107/2023-91 e 04410037.001268/2020-87, entre os principais motivos do elevado crescimento são entre outros a climatização de vários ambientes dentro da instituição e a construção ou reforma de novos ambientes acadêmicos que demandam consumo de capacidade de energia elétrica para o uso e funcionamento.

5.2.2. Justifica-se ainda o aumento futuro da demanda de energia elétrica no âmbito da universidade tendo em vista que serão entregues em breve dois prédios recém construídos no Campus Central da UERN que abrigarão a Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT.

5.2.3. Sendo a COSERN detentora do monopólio de fornecimento de energia elétrica no estado do Rio Grande do Norte de acordo com a declaração de exclusividade ID 29328475, não existem condições mais favoráveis para a contratação, tendo em vista que a concessionária adota as práticas vigentes na Resolução Homologatória da Aneel ID 29533340 e possui uma Tabela de Tarifas de Energia Elétrica ID 29533469.

5.2.3.1. Com base na média anual de consumo e nas perspectivas e investimento de obras e climatização de ambientes o valor estimado para nova contratação deve ser de aproximadamente **R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais)**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Considerando a premissa de que a concessionária COSERN é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica no Rio Grande do Norte, e da necessidade do fornecimento de energia elétrica para possibilitar o funcionamento da FUERN, a solução escolhida é a contratação da concessionária para prestação do serviço de energia elétrica.

6.2. Solução a Contratar

6.2.1. A contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para FUERN.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS

7.1. O valor estimado para referida contratação é de **R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da COSERN se dá tendo em vista que esta concessionária detém o monopólio da prestação de serviços de fornecimentos de energia elétrica no estado do Rio Grande do Norte.

8.2. Cada unidade consumidora terá um contrato específico de acordo com a carga, tensão, classe e tarifa, que passará a fazer parte integrante deste instrumento, no momento da ligação e excluída no momento do desligamento definitivo e da regularização financeira da contraprestação.

8.3. Da execução do objeto

8.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a fatura do fornecimento de energia elétrica correspondente à leitura do período de consumo abrangido, com o respectivo preço e com prazo de pagamento não inferior a 10 (dez) dias úteis contados a partir de sua apresentação.

8.3.2. Considerando o fornecimento de energia elétrica pela concessionária citada, a aferição e consequente entrega do objeto pretendido se dará mensalmente em todos através da medição nas unidades consumidoras em todos os campi da UERN (Mossoró, Natal, Assú, Patú, Caicó e Pau dos Ferros).

8.3.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar serviço adequado, no fornecimento de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa nº 1000/2021.

8.3.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

b) Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;

c) Manter livre a entrada de empregados e representantes da distribuidora para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;

d) Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

e) Informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;

f) Manter os dados cadastrais das unidades consumidoras atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;

- g) Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
- h) Consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
- i) Ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

8.4. Do pagamento

8.4.1. O pagamento se dará após a empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato as faturas do fornecimento de energia elétrica, em tempo hábil, que corresponde à leitura do período de consumo que abranger, com os respectivos preços e com o prazo de vencimento não inferior a 05(cinco) dias, mensalmente.

8.4.2. Na ocorrência de rejeição da Fatura/Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito relativas a habilitação da contratada onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

8.4.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.5. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5. Do Reajuste

8.5.1. O presente contrato terá o valor reajustado em função do reajuste tarifário, que poderá ocorrer quando houver alteração das tarifas de energia elétrica, em razão dos custos operacionais, que justifique o reajuste proposto, devidamente comprovado e regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. NÃO é viável o parcelamento da solução.

OBS.: É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços, e por se tratar de uma contratação de empresa exclusiva para prestar o serviço a serem contratados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

10.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) visa garantir um fornecimento contínuo, seguro e eficiente. Otimizando o consumo energético por meio de soluções tecnológicas avançadas e sustentáveis.

10.2. Um fornecimento energético estável e confiável impactará diretamente o funcionamento de laboratórios de pesquisa, salas de aula, bibliotecas, e setores administrativos, garantindo que todas as operações aconteçam sem interrupções.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.0.1. NÃO se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para solução ser contratada e o serviço prestado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A concessionária é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica, e a empresa tem prestado os serviços de modo satisfatório.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. O Processo nº 04410035.003107/2023-91 é uma contratação correlata. Através desse processo foi firmado o contrato 88/2023 vigente até 09 de novembro de 2024. O mesmo deverá ser substituído pela nova contratação objeto deste processo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atendendo adequadamente às demandas da UERN, o fornecimento dos serviços aqui descritos são necessários e indispensáveis para o funcionamento da instituição, pelo que recomendamos viável a contratação por prazo indeterminado obedecendo o regramento legal. Com isso, almeja-se preservar o conforto e bem-estar de alunos, servidores, prestadores de serviço, cidadãos e demais usuários da UERN no Estado do Rio Grande do Norte.

14.2. Com base neste Estudo Técnico Preliminar, o qual levou em consideração a essencialidade da prestação do serviço e a crescente demanda da UERN no seu processo de climatização dentre outras ampliações de espaços que demanda acréscimo de consumo da energia elétrica. Assim, diante do exposto, entendemos ser RAZOÁVEL e VIÁVEL a contratação da solução demandada.

14.3. Ressalte-se ainda que a contratação em tela é IMPRESCINDÍVEL para que não ocorra descontinuidade dos serviços e comprometimento das missões, como já descrito.

15. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas pela Universidade.

MARIA NILZA BATISTA LUZ
TNS/Diretora Administrativa
Matrícula nº08246-5
Port.nº3380/2022–GP/FUERN

IANARA CIBELLY VIEIRA
TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR/TÉC.ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 12761-2
FISCAL ADMINISTRATIVO

Mossoró, data registrada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Nilza Batista Luz, Gestor(a) de Contratos da Unidade**, em 22/10/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ianara Cibelly Vieira, Fiscal Administrativo(a) de Contratos da Unidade**, em 22/10/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29875541** e o código CRC **D1028C0F**.